PRM-PGN-PA-00000537/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
16º OFÍCIO (NUPOVOS)

Ofício Nº 71/2024 - GABPRM1-NMFSP

Belém, data da assinatura digital.

À Senhora

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República

Secretaria-Geral da Presidência da República (SG/PR)

sgpr.se@presidencia.gov.br

Assunto: Requisita informações

Referência: PA 1.23.006.000117/2013-14 *(pede-se menção a este na resposta)*

Senhora Secretária,

No interesse da instrução dos autos acima referenciados e com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição da República, bem como no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, informo que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003776/2024 (cópia anexa), chegaram informações, por iniciativa da Secretaria dos Povos Indígenas do Pará e de diversas lideranças indígenas, durante o serviço de plantão do MPF, dando conta de que, no dia 24/03/2024 (domingo, ontem), ocorreu a invasão da Terra Indígena Alto Rio Guamá (TIARG), no município de Nova Esperança do Piriá/PA, por cerca de 20 (vinte) famílias que foram retiradas da área pela ordem de desintrusão cumprida em 2023.

Informo, ademais, que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003790/2024 (cópia anexa), a presidente da Associação dos Agricultores Rurais que foram retirados da

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b0c0e164.92da461c.6f312a57.d6b542a4

TIARG em razão do processo de desintrusão, relatou que não foi mais possível conter mais os agricultores, os quais decidiram invadir novamente a área, situação que ainda se mantém, tendo em vista a ocorrência da invasão acima relatada.

Tendo em vista que a todo momento aportam novas informações das lideranças indígenas da TIARG, relatando os graves riscos de violências em razão de iminentes confrontos diretos entre os povos indígenas, pessoas não indígenas e as forças de segurança, frisando que permanece a situação de invasão do território tradicional por grupo massivo de pessoas, em violação à ordem judicial, requisito a Vossa Senhoria que indique as providências imediatas para conter a situação e apresente um plano de proteção e consolidação da desintrusão na referida TI.

Fixo o prazo de **5 dias úteis** para resposta, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93.

Por oportuno, informo que as informações devem ser prestadas por meio da plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Tal plataforma contém serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros, cujas demandas correlatas serão cadastradas de forma eletrônica e relacionadas diretamente ao Sistema Único, bem como aos sistemas da Central de Atendimento ao Cidadão e da Ouvidoria, pelo próprio usuário externo.

Atenciosamente,

SADI FLORES MACHADO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave b0c0e164.92da461c.6f312a57.d6b542a4

PRM-PGN-PA-00000538/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
16º OFÍCIO (NUPOVOS)

Ofício Nº 71/2024 - GABPRM1-NMFSP

Belém, data da assinatura digital.

À Senhora

Maria Janete Albuquerque de Carvalho

Diretora de Proteção Territorial

Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI

SCS - Quadra 09 Bloco B Ed. Parque Cidade Corporate

Brasília/DF - CEP 70.308-200

dpt@funai.gov.br

Assunto: Requisita informações

Referência: PA 1.23.006.000117/2013-14 *(pede-se menção a este na resposta)*

Senhora Diretora,

No interesse da instrução dos autos acima referenciados e com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição da República, bem como no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, informo que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003776/2024 (cópia anexa), chegaram informações, por iniciativa da Secretaria dos Povos Indígenas do Pará e de diversas lideranças indígenas, durante o serviço de plantão do MPF, dando conta de que, no dia 24/03/2024 (domingo, ontem), ocorreu a invasão da Terra Indígena Alto Rio Guamá (TIARG), no município de Nova Esperança do Piriá/PA, por cerca de 20 (vinte) famílias que foram retiradas da área pela ordem de desintrusão cumprida em 2023.

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3edc01a.19dcacfb.79176f26.dff91340

Informo, ademais, que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003790/2024 (cópia anexa), a presidente da Associação dos Agricultores Rurais que foram retirados da TIARG em razão do processo de desintrusão, relatou que não foi mais possível conter mais os agricultores, os quais decidiram invadir novamente a área, situação que ainda se mantém, tendo em vista a ocorrência da invasão acima relatada.

Tendo em vista que a todo momento aportam novas informações das lideranças indígenas da TIARG, relatando os graves riscos de violências em razão de iminentes confrontos diretos entre os povos indígenas, pessoas não indígenas e as forças de segurança, frisando que permanece a situação de invasão do território tradicional por grupo massivo de pessoas, em violação à ordem judicial, requisito a Vossa Senhoria que indique as providências imediatas para conter a situação e apresente um plano de proteção e consolidação da desintrusão na referida TI.

Fixo o prazo de **5 dias úteis** para resposta, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93.

Por oportuno, informo que as informações devem ser prestadas por meio da plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Tal plataforma contém serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros, cujas demandas correlatas serão cadastradas de forma eletrônica e relacionadas diretamente ao Sistema Único, bem como aos sistemas da Central de Atendimento ao Cidadão e da Ouvidoria, pelo próprio usuário externo.

Atenciosamente,

SADI FLORES MACHADO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c3edc01a.19dcacfb.79176f26.dff91340

PRM-PGN-PA-00000539/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ
16º OFÍCIO (NUPOVOS)

Ofício Nº 71/2024 - GABPRM1-NMFSP

Belém, data da assinatura digital.

Ao Senhor
ELOY TERENA
Secretário Executivo
Ministério dos Povos Indígenas (MPI)
Esplanada dos Ministérios, Bloco C, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70297-400 - Brasília/DF
agenda.mpi@povosindigenas.gov.br; eloy.terena@povosindigenas.gov.br; elaine.labes@povosindigenas.gov.br; mpi-se@povosindigenas.gov.br

Assunto: Requisita informações

Referência: PA 1.23.006.000117/2013-14 *(pede-se menção a este na resposta)*

Senhor Secretário,

No interesse da instrução dos autos acima referenciados e com fundamento no art. 129, inciso VI, da Constituição da República, bem como no art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, informo que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003776/2024 (cópia anexa), chegaram informações, por iniciativa da Secretaria dos Povos Indígenas do Pará e de diversas lideranças indígenas, durante o serviço de plantão do MPF, dando conta de que, no dia 24/03/2024 (domingo, ontem), ocorreu a invasão da Terra Indígena Alto Rio Guamá (TIARG), no município de Nova Esperança do Piriá/PA, por cerca de 20 (vinte) famílias que foram retiradas da área pela ordem de desintrusão cumprida em 2023.

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 816a65ce.b9584fb6.b84ec573.d42ff78e

Informo, ademais, que, conforme certidão PRM-ATM-PA-00003790/2024 (cópia anexa), a presidente da Associação dos Agricultores Rurais que foram retirados da TIARG em razão do processo de desintrusão, relatou que não foi mais possível conter mais os agricultores, os quais decidiram invadir novamente a área, situação que ainda se mantém, tendo em vista a ocorrência da invasão acima relatada.

Tendo em vista que a todo momento aportam novas informações das lideranças indígenas da TIARG, relatando os graves riscos de violências em razão de iminentes confrontos diretos entre os povos indígenas, pessoas não indígenas e as forças de segurança, frisando que permanece a situação de invasão do território tradicional por grupo massivo de pessoas, em violação à ordem judicial, requisito a Vossa Senhoria que indique as providências imediatas para conter a situação e apresente um plano de proteção e consolidação da desintrusão na referida TI.

Fixo o prazo de **5 dias úteis** para resposta, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 75/93.

Por oportuno, informo que as informações devem ser prestadas por meio da plataforma de serviços eletrônicos do MPF, denominado "MPF Serviços", disponível no endereço eletrônico http://www.mpf.mp.br/mpfservicos.

Tal plataforma contém serviços referentes a protocolo, peticionamento, solicitações, consultas e registros, cujas demandas correlatas serão cadastradas de forma eletrônica e relacionadas diretamente ao Sistema Único, bem como aos sistemas da Central de Atendimento ao Cidadão e da Ouvidoria, pelo próprio usuário externo.

Atenciosamente,

SADI FLORES MACHADO

PROCURADOR DA REPÚBLICA

Assinado com login e senha por SADI FLORES MACHADO, em 25/03/2024 15:42. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 816a65ce.b9584fb6.b84ec573.d42ff78e